



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.252, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a atualização de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de Autoridade Sanitária Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde - FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação nº 4 /GM/MS de 28 de setembro de 2017 e suas atualizações;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.838, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o acréscimo de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória;
- o Regulamento Sanitário Internacional – RSI 2005, o qual dispõe sobre os processos mundiais de monitoramento, vigilância e resposta às Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 297^a Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a atualização de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.838, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.252, DE 20 DE JUNHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a atualização das Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.252, de 20 de junho de 2023, que aprova a atualização de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual na Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território estadual.

§ 1º - Ficam incluídos doenças, agravos e eventos de saúde pública de Notificação Compulsória do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Anexos I, II e III desta Resolução, observada a Portaria de Consolidação nº 4 /GM/MS de 28 de setembro de 2017, e suas atualizações.

§ 2º - Com as inclusões de que trata o parágrafo anterior, constituirão Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória em todo o Estado de Minas Gerais, para efeitos de aplicação da Lei Federal nº 6.259, de 1975, todos aqueles especificados nos Anexos I, II e III desta Resolução, nos termos da Portaria de Consolidação nº 4 /GM/MS de 28 de setembro de 2017.

§ 3º - As doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes nos Anexos I, II e III desta Resolução serão notificados e registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e demais sistemas de informação em saúde, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG.

§ 4º - Eventos caracterizados como surto ou epidemias deverão ser imediatamente notificados a Autoridade de Saúde e registrados no módulo de surto do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Art. 2º - Para fins de notificação compulsória de doença, agravos ou evento de saúde pública de importância estadual serão considerados os seguintes conceitos:

I - Agravos: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada;

II - Autoridades de Saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do SUS;

III - Autoridade Sanitária: o agente público ou o servidor legalmente empossado a quem são conferidas as prerrogativas e os direitos do cargo, da função ou do mandato para o exercício das ações de vigilância à saúde, no âmbito de sua competência;

IV - Doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

V - Epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

VI - Emergência de Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE): evento que apresente risco de propagação ou disseminação de doenças para mais de um município, com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública, independentemente da natureza;

VII - Evento de Saúde Pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

VIII - Notificação Compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos e outros profissionais de saúde, ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, além de estabelecimentos de ensino, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos nesta Resolução, podendo ser imediata ou semanal;

IX - Notificação Compulsória Imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápida disponível;

X - Notificação Compulsória Semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até sete (7) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo; e

XI - Notificação por meio de Unidades-Sentinela: considera-se vigilância sentinelha o modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

XII - Agravos de Interesse Nacional, Estadual e Municipal: são agravos que os níveis Federal (MS), Estadual e Municipal têm interesse em monitorar devido à sua magnitude, transcendência, vulnerabilidade, porém não estão definidos em portaria e a não notificação dos mesmos não está sujeita a penalidades.

Art. 3º - A ocorrência de agravo inusitado, caracterizado como caso ou óbito de doença



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

de origem desconhecida ou alteração no padrão epidemiológico de doença conhecida, independente de constar na Lista Estadual de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Notificação Compulsória, deverá também ser notificada às Secretarias Municipais de Saúde e estas notificarão à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º - As Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública, especificados como de notificação imediata no Anexo I desta Resolução, deverão ser informados em até 24h a partir do conhecimento da ocorrência do evento, pelo meio de comunicação mais rápida disponível, às Secretarias Municipais de Saúde, e estas deverão informar, também de forma imediata, à Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - Os agravos de que trata o *caput* deste artigo, devem ser notificados às Autoridades Sanitárias do município de ocorrência do evento, no prazo oportuno de 24h, a partir do momento da suspeita inicial.

§ 2º - Caso o município não possua serviço telefônico em regime de plantão, as notificações imediatas deverão ser realizadas às Unidades Regionais de Saúde da área de jurisdição do município e ainda, ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS-MINAS/SES-MG) por meio dos contatos disponíveis no sítio eletrônico da SES-MG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br>.

§ 3º - Em caso de falha de comunicação telefônica, poderão ser utilizados o endereço eletrônico notifica.se@saude.mg.gov.br e o sítio eletrônico da SES-MG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br> no link Notificações de Surtos e Emergências em Saúde Pública.

Art. 5º - A notificação imediata de que trata o artigo anterior não substitui a necessidade de registro das notificações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação/SINAN e demais sistemas de informação em saúde, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas, em conformidade com o fluxo, periodicidade e instrumentos já utilizados pela Vigilância em Saúde.

Art. 6º - Os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos ou privados de saúde e ensino, em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro 1975, são obrigados a comunicar aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças especificadas nos Anexos I, II e III desta Resolução.

§ 1º - Se os pacientes/usuários forem atendidos por profissional de saúde da rede



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

privada em seu domicílio ou no consultório, a notificação se efetuará por contato telefônico à Autoridade de Saúde (horário comercial), disponível no sítio eletrônico da SESMG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br> ou por meio do endereço eletrônico notifica.se@saude.mg.gov.br enviando as fichas digitalizadas ou formulários específicos à autoridade sanitária dentro da jurisdição onde se encontra localizado o seu consultório particular e/ou domicílio de atendimento.

§ 2º - A constatação do não cumprimento da obrigatoriedade de que trata o *caput* será comunicado aos conselhos de entidades de classe e ao Ministério Público para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 7º - Os resultados dos exames laboratoriais das doenças de notificação imediata especificadas nos Anexos desta Resolução deverão ser notificados, também de forma imediata, pelos laboratórios estaduais (LACEN e macrorregionais), municipais, públicos e privados, de instituições de ensino, hemocentros e núcleos de hemoterapia.

§ 1º - O fluxo das informações provenientes dos laboratórios deverá seguir o já estabelecido pela Vigilância em Saúde, ou seja, notificação para a autoridade sanitária municipal de origem do exame e desta para o Estado.

§ 2º - Torna-se obrigatório às instituições públicas e privadas o repasse de informações acerca dos casos suspeitos e em investigação, fornecendo dados necessários à investigação epidemiológica.

Art. 8º - A coleta de material para fins de diagnóstico de doenças, agravos e eventos de saúde pública previstos nos anexos I, II e III deverá estar de acordo com os protocolos vigentes.

Art. 9º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da coleta de material *post mortem*, por médico da instituição de ocorrência do óbito, em caso de óbito suspeito por doenças, agravos ou eventos de saúde pública listados nos Anexos I, II e III desta Resolução.

§ 1º - Essa coleta deverá ser acordada com a autoridade sanitária local ou estadual, com base nos artigos 32 e 33 da Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999, independente da autorização familiar.

§ 2º - A coleta de material *post mortem* deverá estar de acordo com o estabelecido no Manual de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Material Biológico Para Exames Laboratoriais, última versão publicada, da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças, do Instituto Otávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/IOM/FUNED), disponível no sítio eletrônico



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

[http://funed.mg.gov.br/publicacoes-emanuais/manuais/.](http://funed.mg.gov.br/publicacoes-emanuais/manuais/)

§ 3º - As Vigilâncias em Saúde Municipal e Estadual deverão ser notificadas, imediatamente, da ocorrência do óbito e orientarão os procedimentos para encaminhamento dos espécimes biológicos ao LACEN/IOM/FUNED.

Art. 10 - A definição de caso para cada doença relacionada nos Anexos desta Resolução obedecerá à padronização definida pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Art. 11 - Fica vedado aos gestores municipais do SUS excluir doenças, agravos ou eventos de saúde pública que compõem a Lista Nacional de Notificação Compulsória e a lista de que trata o artigo 1º dessa Resolução.

Parágrafo único - É facultada aos municípios a elaboração de lista de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, no âmbito de sua competência e de acordo com critérios epidemiológicos, que devem obrigatoriamente incluir todas as doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes nos anexos desta Resolução.

Art. 12 – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 6.532, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LISTA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA DE
NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação			REGISTRO			ENCERRAMENTO	
		Imediata (< 24 h)		SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10		
		MS ¹	SES/MG ²						
1	Acidentes com Produtos Perigosos (APP) com danos Humanos e Materiais*	-	X	X	-	FORMULÁRIO ELETRÔNICO ONLINE/SES-MG	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIAS/CATÁSTROFES ESEM SAÚDE PÚBLICA	-	
2	a – Acidente de trabalho com exposição a material biológico	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Z20.9	
	b – Acidente de trabalho	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Y96	
3	Acidente por animal peçonhento	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	X29	
4	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	W64	
5	Botulismo	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A05.1	
6	Brucelose (caso humano)*	-	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A23	
7	Câncer relacionado ao trabalho				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	C80	
8	Caxumba (Parotidite Epidêmica)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B26	
9	Côlera	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A00.9	
10	Coqueluche	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A37.9	
11	Covid 19 a – Síndrome Gripal suspeita de Covid-19 b – Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adulto associada a Covid-19 (SIM-A) c – Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica associada a Covid-19 (SIM-P) d – Síndrome Respiratória Aguda Grave associado a Covid-19**	X		X	e-SUS Notifica RedCap SIM-A RedCap SIM-P SIVEP Gripe	FICHA PRÓPRIA	B34.2	60	
		X	X	X		FICHA PRÓPRIA	B34.2	60	
		X	X	X		FICHA PRÓPRIA	B34.2	60	
		X	X	X		FICHA PRÓPRIA	B34.2	60	
12	Dermatoses ocupacionais*			X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	L98.9	-	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação			REGISTRO			CID-10	ENCERRAMENTO		
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO				
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵							
13	a – Dengue – casos b – Dengue – óbitos	-	-	-	X	SINAN ONLINE	FICHA PRÓPRIA	A90	60		
		X	X	X	-						
14	Desastres Naturais e Antropogênicos com Danos Humanos e Materiais*	-	X	X	-	FORMULÁRIO ELETRÔNICO ONLINE /SES-MG	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIAS/CATÁSTROFES ESEM SAÚDE PÚBLICA	-	-		
15	Difteria	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A36.9	60		
16	Distúrbio de voz relacionado ao trabalho (DVRT)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	R49	60		
17	Doença de Chagas Aguda	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B57.1	60		
18	Doença de Chagas Crônica*	-	-	-	X	e-SUS-Notifica	FICHA PRÓPRIA	B57	60		
19	Doença de Creutzfeldt-Jacob (DCJ)	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A81.0	60		
20	Doença de Lyme*	-	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A69.2	60		
21	a – Doença Invasiva por “Haemophilus Influenza” b – Doença Meningocócica e outras meningites	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	G03.9	60		
		-	X	X	-						
22	Doença com suspeita de disseminação intencional: a – Antraz pneumônico b – Tularemia C – Varíola	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A22.9	60		
		X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A21.9	60		
		X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B03	60		
23	Doenças Exantemáticas: a – Sarampo b - Rubéola	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B09	60		
24	Doenças febris hemorrágicas emergentes /reemergentes: a – Arenavírus b – Ebola c – Marburg d – Lassa e – Febre purpúrica brasileira	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A96.9	60		
		X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A98.4	60		
		X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A98.3	60		
		X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A96.2	60		
		X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A48.4	60		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO	
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10		
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵						
25	a – Doença aguda pelo vírus Zika b – Doença aguda pelo vírus Zika em gestante c – Óbito com suspeita dedoença pelo vírus Zika d – Síndrome congênita associada à infecção pelo vírus zika	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	A92.8	60	
		-	X	X	-					
		X	X	X	-			P35.4		
					X	RESP				
26	Epizootia [†]	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	EPI	-	
27	Esporotricose (caso humano)*	-	-	-	X	SINAN NET/	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B42	180	
28	Esquistossomose **	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B65.9	60	
29	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art.2º destaPortaria)	X	X	X	-	-	-	-	-	
30	Eventos adversos gravesou óbitos pós-vacinação	X	X	X	-	e-SUS Notifica	FICHA PRÓPRIA	Y59	-	
31	Febre Amarela	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A95.9	60	
32	a – Febre de Chikungunya b – Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão c – Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	-	-	-	X	SINAN ONLINE	FICHA PRÓPRIA	A92.0	60	
		X	X	X						
		X	X	X						
33	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A92.3	60	
34	Febre Maculosa e outras Ricketisioses	X	X	X		SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A77.9	60	
35	Febre Tifóide	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A01.0	60	
36	Filariose Não Especificada				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B74.9	-	
37	Hanseníase	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A30.9	-	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação			REGISTRO			CID-10	ENCERRAMENTO		
		Imediata (< 24 h)			SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO					
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵							
38	Hantavirose	X	X	X	- SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A98.8	60			
39	Hepatites vírais	-	-	-	X SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B19	180			
40	HIV/AIDS – Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida	-	-	-	X SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B24	-			
41	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV a – Gestante HIV b – Criança Exposta	-	-	-	X SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Z21	-			
42	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)	-	-	-	X SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B24	-			
43	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	- Redcap/CIEVS NACIONAL	FICHA PRÓPRIA	J11	60			
44	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)	-	-	-	X SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	T65.9	60			
45	Leishmaniose Tegumentar Americana	-	-	-	X SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B55.1	180			
46	Leishmaniose Visceral	-	-	-	X SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B55.0	60			
47	Leptospirose	-	-	X	- SINANNET	FICHA PRÓPRIA	A27.9	60			
48	Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)*				X SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Z57.9	-			
49	a - Malária na região amazônica b - Malária na região extra amazônica	-	-	-	X SIVEP/ MALÁRIA	FICHA PRÓPRIA	-	-			
50	MPox	X	X	X	eSUS Sinan	FICHA PRÓPRIA	B04	60			
51	Mormo (caso humano)*	X	X	X	- SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A24.0	60			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação			REGISTRO			CID-10	ENCERRAMENTO		
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO				
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵							
52	Outras Febres Virais especificadas Transmitidas por Artrópodes	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A93.8	60		
53	Óbito: a – Infantil b – Materno	-	-	-	-	-	-	-	-		
54	Óbito Infantil (outras afecções originadas no período perinatal)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	P96	-		
55	Óbito Materno (outras doenças da mãe, classificadas em outra parte, mas que complicam a gravidez, o parto e o puerpério)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	O99	-		
56	Paracoccidioidomicose *	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B41	180		
57	Perda Auditiva Induzida por Ruído – PAIR relacionada ao trabalho*				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	H83.3	-		
58	Pneumoconioses relacionadas ao trabalho*				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	J64	-		
59	Poliomielite por poliovírus selvagem	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A80.9	60		
60	Poxvírus (caso humano)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B08.0	60		
61	Peste	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A20.9	60		
62	Raiva humana	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A82.9	60		
63	Síndrome de Guillain-Barre*	-	X		-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	G61.0	60		
64	Sífilis: a – Adquirida (Não Especificada) b – Congênita c – Em gestante	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A53.9	60		
						SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A50.9	-		
						SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	098.1	-		
65	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	P35.0	180		
66	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)	-	-	-	X	SIVEP-GRIPE	FICHA PRÓPRIA	J11	60		
67	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A80.9	60		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação			REGISTRO			CID-10	ENCERRAMENTO		
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO				
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵							
68	Síndrome Respiratória Aguda Grave SARS – CoV MERS – CoV SARS-CoV-2**	X	X	X	-	Redcap – CIEVS NACIONAL	FICHA PRÓPRIA	U04.9	60		
69	Tétano: a – Acidental b - Neonatal	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A35	60		
						SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A33	60		
70	Toxoplasmose			X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B58	180			
71	Toxoplasmose: a – Gestacional (Doenças causadas por protozoários complicando a gravidez) b – Congênita	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	O98.6	300		
								P37.1	420		
72	Transtornos mentais e sofrimento emocional relacionados ao trabalho*				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	F99	-		
73	Tuberculose	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A16.9	-		
74	Varicela*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B01	60		
75	Varicela – caso grave internado ou óbito	-	X	X	-	SINAN NET/SES	FICHA PRÓPRIA	B01	60		
76	a – Violência doméstica e/ou outras violências b – Violência sexual e tentativa de suicídio	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Y09	-		

Notas:

*Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória de interesse do Estado de Minas Gerais.

¹ Ministério da Saúde.

² Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

³ Vigilância em Saúde.

⁴ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

⁵ Secretaria Municipal de Saúde.

* Epizootia – Anexo 3 do anexo V da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS de 28 de setembro de 2017.

** A notificação de esquistossomose deverá ser realizada em municípios não endêmicos. Em áreas onde a doença é endêmica, deverá notificar somente os casos graves da doença.

Vigilância em Saúde do Trabalhador: Doenças e agravos relacionados ao trabalho - Não há prazo para encerramento das investigações dos casos notificados de doenças e agravos relacionados ao trabalho no Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Visto que os mesmos são inseridos no sistema após confirmação. No entanto, ressalta-se a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

importância de que o encerramento das investigações ocorra em tempo oportuno, uma vez que o processo de Vigilância em Saúde do Trabalhador tem início no momento da suspeição da relação da doença ou do agravo com o trabalho, para a adoção de medidas efetivas que possam evitar a ocorrência de novos casos.

** por recomendação do Ministério da Saúde a CID B34.2 (Infecção por coronavírus de localização não especificada) para COVID-19 deve se associar a outras CIDs sindrômicas como marcador principal relacionado a Infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LISTA DE DOENÇAS E AGRAVOS A SEREM MONITORADAS PELA ESTRATÉGIA DE
VIGILÂNCIA SENTINELA

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação			REGISTRO				ENCERRAMENTO	
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10		
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵						
1 – Vigilância de doenças de transmissão respiratória										
1.1	Síndrome Gripal (SG)	-	-	-	X	SIVEP-Gripe	FICHA PRÓPRIA	J06	-	
2 – Vigilância de doenças de transmissão hídrica e/ou alimentar										
2.1	Rotavírus				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A08.0	-	
2.2	Doença Diarreica Aguda				-	SIVEP/DDA	-	-	-	
2.3	Síndrome Hemolítica Urêmica				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	D59.3	180	
2.4	Oculopatia por Toxoplasma (Toxoplasmose ocular)				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO /CONCLUSÃO	B58.0	60	
3 – Vigilância de doenças sexualmente transmissíveis										
3.1	Síndrome do Corrimento Uretral Masculino				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	R36	60	
4 – Doenças Neuroinvasivas provocadas por Arbovírus †										
4.1	Encefalite viral aguda*		X				FICHA – VIGILÂNCIA SENTINELA DE DOENÇAS NEUROINVASIVAS POR ARBOVIRUS	A86	60	
4.2	Mielite transversa viral aguda*		X					G05.1	60	
4.3	Encefalomielite disseminada aguda*		X					G05.8	60	
4.4	Síndrome de Guillain-Barré*		X					G61.0	60	
4.5	Síndrome Neurológica Aguda*		X					G04.3	-	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Notas:

* Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória de interesse do Estado de Minas Gerais.

¹ Ministério da Saúde.

² Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

³ Vigilância em Saúde.

⁴ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

⁵ Secretaria Municipal de Saúde.

[†] Ficha disponibilizada no sítio eletrônico da SES-MG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br>, fluxo de notificação e envio, conforme “Nota Informativa para as Unidades Sentinelas de Doenças Neuroinvasivas por Arbovírus” (Atualização 17/08/2018).



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LISTA DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO SOMENTE NO MÓDULO SURTO

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação			REGISTRO			ENCERRAMENTO	
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO		
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
1	Conjutivite*			X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	H10	-	
2	Microorganismos Multirresistentes*		X		LimeSurvey/ ANVISA	NOTIFICAÇÃO NACIONAL DE SURTOS INFECCIOSOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE**	U89	-	
3	Outras Síndromes			x	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	R69.9	-	
4	Síndrome da Febre Hemorrágica Aguda			x	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	D69.9	-	
5	Síndrome da Insuficiência Renal Aguda			x	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	N19.9	-	
6	Síndrome Diarreica Aguda/Surtopor DTA			X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	A08	-	
7	Síndrome Gripal (<i>Infeccção Aguda das Vias Aéreas Superiores Não Especificada</i>)			X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	J06.9	-	
8	Síndrome Mão, Pé e Boca(Estomatite vesicular devido a enterovírus com exantema)*			X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	B08.4	-	
9	Síndrome Neurológica Aguda			X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	G04.3	-	
10	Toxoplasmose Não Especificada*			X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	B58.9	-	

Notas:

* Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória de interesse do Estado de Minas Gerais.

¹ Ministério da Saúde.

² Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

³ Vigilância em Saúde.

⁴ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

⁵ Secretaria Municipal de Saúde.

** <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/359194?lang=pt-BR>